



LLZ SOLUÇÃO COBRANÇA LTDA
CNPJ 19.740.979/0001-62
6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Lúcio de Queiroz Delfino, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado e empresário. Carteira de Identidade MG-8.373.442 - SSP/MG, CPF 056.046.906-35, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG na Rua Professor José Renault, 204 - Apartamento 1801 - Bairro São Bento, CEP 30.350.342 e Zener Ferreira da Costa, brasileiro, casado, administrador de empresas e empresário, Carteira de Identidade MG-12.054.398 - SSP/MG, CPF 074.415.626-27, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG na Rua Madre Cândida, 150 - Apartamento 102 - Bairro Vila Paris, CEP 30.380-690. Tem entre si justa e contratada esta 6ª (sexta) Alteração Contratual da sociedade denominada LLZ Solução Cobrança Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 19.740.979/0001-62, com sede na Rua dos Guajajaras, 1.611, Conjunto 602, Bairro Barro Preto, CEP 30.180-099, em Belo Horizonte, Minas Gerais, na forma seguinte: 1. Decidem os sócios alterar o endereço da sede da sociedade que passa a funcionar no seguinte endereço: Rua dos Guajajaras, 1.611, Salas 601, 602 e 902 no Bairro Barro Preto, CEP 30.180-099, em Belo Horizonte, Minas Gerais; 2. Decidem os sócios alterar o nome de fantasia da sociedade que passa a ser "LLZ Garantidora"; 3. Decidem os sócios, à unanimidade, incorporar a esta sociedade, nos termos do protocolo de incorporação e justificação (doc. anexo), o Patrimônio Líquido da sociedade denominada LZ Cobrança de Condomínio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Guajajaras, 1.611, Conjunto 601, Bairro Barro Preto, CEP 30.180-099, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 25.526.979/0001-67, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte/MG sob o número 138.329, Livro A em 10/08/2016; 4. O valor do patrimônio líquido, da sociedade denominada LZ Cobrança de Condomínio Ltda, segundo apuração feita em Laudo de Avaliação de Acervo Líquido (doc. anexo), remonta o valor positivo de R\$ 7.109.798,31 (sete milhões, cento e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e hum centavos), na data da incorporação, 28/02/2022, pelo balanço da sociedade incorporada. 5. O Capital social atual da incorporadora é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Com a incorporação da sociedade LZ Cobrança de Condomínio Ltda pelo valor de patrimônio líquido, haverá um aumento no capital na sociedade incorporadora LLZ Solução Cobrança Ltda, no valor de R\$ 7.109.798,00 (sete milhões, cento e nove mil, setecentos e noventa e oito reais), correspondente à emissão de 7.109.798 (sete milhões, cento e nove mil, setecentos e noventa e oito) novas quotas de capital na sociedade incorporadora, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 7.109.798,00 (sete milhões, cento e nove mil, setecentos e noventa e oito reais), assim divididas entre os seguintes e atuais sócios da incorporadora: i) 3.554.899 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 3.554.899,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais) para o atual sócio da incorporadora, Lúcio de Queiroz Delfino; ii) 3.554.899 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 3.554.899,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais) para o atual sócio da incorporadora, Zener Ferreira da Costa, ficando o novo capital social da incorporadora LLZ Solução Cobrança Ltda assim distribuído entre os sócios:

Sócio	%	Quotas	Valor
Zener Ferreira Da Costa	50,00	4.554.899	R\$ 4.554.899,00
Lucio De Queiroz Delfino	50,00	4.554.899	R\$ 4.554.899,00
Total	100,00	9.109.798	R\$ 9.109.798,00

6. Com a incorporação da sociedade denominada LZ Cobrança de Condomínio Ltda é extinta sua respectiva sede localizada na sede na Rua dos Guajajaras, 1.611, Sala 601 no Bairro Barro Preto, CEP 30.180-099, em Belo Horizonte, Minas Gerais; 7. A data base para a incorporação será o dia 28/02/2022, sendo que as operações realizadas a partir de então, ainda que praticadas pela incorporadora, serão contabilizadas pela incorporadora; 8. Ficam os representantes legais da LLZ Solução Cobrança Ltda autorizados e encarregados de tomarem todas as medidas cabíveis e necessárias para a efetivação da incorporação havida; 9. Decidem os sócios, à unanimidade, incorporar a esta sociedade, nos termos do protocolo de incorporação e justificação (doc. anexo), o Patrimônio Líquido da sociedade denominada Avant Cobrança Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Guajajaras, 1.611, Conjunto 902, Bairro Barro Preto, CEP 30.180-099, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 26.569.497/0001-57, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte/MG sob o número 142.331, Livro A em 03/09/2019; 10. O valor do patrimônio líquido, da sociedade denominada Avant Cobrança Ltda, segundo apuração feita em Laudo de Avaliação de Acervo Líquido (doc. anexo), remonta o valor positivo de R\$ 2.027.029,68 (dois milhões, vinte e sete mil, vinte e nove reais e sessenta e oito centavos reais), na data da incorporação, 28/02/2022, pelo balanço da sociedade incorporada. 11. Com a incorporação da sociedade Avant Cobrança Ltda pelo valor de patrimônio líquido, haverá um aumento no capital na sociedade incorporadora LLZ Solução Cobrança Ltda, no valor de R\$ 2.027.029,00 (dois milhões, vinte e sete mil, vinte e nove reais), correspondente à emissão de 2.027.029 (dois milhões, vinte e sete mil, vinte e nove) novas quotas de capital na sociedade incorporadora, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 2.027.029,00 (dois milhões, vinte e sete mil, vinte e nove reais) assim divididas entre os seguintes e atuais sócios da incorporadora: i) 1.013.515 (hum milhão, treze mil, quinhentos e quinze) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.013.515,00 (hum milhão, treze mil, quinhentos e quinze reais) para o atual sócio da incorporadora, Lúcio de Queiroz Delfino; ii) 1.013.514 (hum milhão, treze mil, quinhentos e quatorze) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.013.514,00 (hum milhão, treze mil, quinhentos e quatorze reais) para o atual sócio da incorporadora, Zener Ferreira da Costa que, neste ato, integraliza mais uma cota no valor de R\$ 1,00 para manter a equidade no capital social, ficando o novo capital social da incorporadora LLZ Solução Cobrança Ltda assim distribuído entre os sócios:

Sócio	%	Quotas	Valor
Zener Ferreira da Costa	50,00	5.568.414	R\$ 5.568.414,00
Lucio de Queiroz Delfino	50,00	5.568.414	R\$ 5.568.414,00
Total	100,00	11.136.828	R\$ 11.136.828,00

12. Com a incorporação da sociedade denominada Avant Cobrança Ltda é extinta sua respectiva sede localizada na sede na Rua dos Guajajaras, 1.611, Conjunto 902, Bairro Barro Preto, CEP 30.180-099, em Belo Horizonte, Minas Gerais; 13. A data base para a incorporação será o dia 28/02/2022, sendo que as operações realizadas a partir de então, ainda que praticadas pela incorporadora, serão contabilizadas pela incorporadora; 14. Ficam os representantes legais da LLZ Solução Cobrança Ltda autorizados e encarregados de tomarem todas as medidas cabíveis e necessárias para a efetivação da incorporação havida; 15. Decidem, ainda, os sócios, à unanimidade, proceder à Consolidação do Contrato Social, já incorporando todas as alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação integral: **Contrato Social Consolidado / LLZ Solução Cobrança Ltda CNPJ 19.740.979/0001-62 Clausula 1ª.**

A sociedade gira sob a denominação social de LLZ Solução Cobrança Ltda. Parágrafo único: A sociedade utilizará, como nome de fantasia, a denominação "LLZ Garantidora". **Clausula 2ª.** A sociedade tem sua sede social na Rua dos Guajajaras, 1.611, Salas 601, 602 e 902 no Bairro Barro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-099 e sua filial na Av. Engenheiro Luiz Carlos Bertrini, 105 - Conjunto 906 - Torre 2, Edifício Thera Office, Bairro Broklín em São Paulo/SP, CEP 04.571-900. **Clausula 3ª.** A sociedade poderá estabelecer filial ou sucursal em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. **Clausula 4ª.** A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços de cobranças e correlatos do ramo. **Clausula 5ª.** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2014. **Clausula 6ª.** O capital social é de R\$ 11.136.828,00 (onze milhões, cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais) dividido em 11.136.828,00 (onze milhões, cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo (dez milhões, cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais) para a Matriz e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a filial. O capital está totalmente integralizado em moeda corrente no país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	%	Quotas	Valor
Zener Ferreira da Costa	50,00	5.568.414	R\$5.568.414,00
Lucio de Queiroz Delfino	50,00	5.568.414	R\$5.568.414,00
Total	100,00	11.136.828	R\$ 11.136.828,00

Clausula 7ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Clausula 8ª.** A responsabilidade de cada sócio, na forma do disposto no art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Clausula 9ª.** A administração dos negócios sociais, bem como o direito ao uso da denominação social, fica a cargo dos sócios, Zener Ferreira da Costa e Lúcio de Queiroz Delfino que no interesse da sociedade, assinarão todos e quaisquer documentos, nas seguintes condições: Parágrafo 1º. No tocante a assinaturas de cheques, no caso de requisitar abertura de conta, encerramento de ordem, talões de cheques, extratos bancários e todos os procedimentos de ordem burocráticas junto a entidades bancárias, qualquer dos sócios administradores poderá assinar isoladamente; Parágrafo 2º. No tocante às assinaturas de quaisquer documentos, de ordem burocrática, junto a, órgãos públicos, seja, federal, estadual, municipal, autarquias, entidades de economia mista e quaisquer outros, os sócios administradores poderão assinar isoladamente, bem como junto a fornecedores, clientes e terceiros; Parágrafo 3º. No tocante às assinaturas de documentos vendendo bens do ativo imobilizado, fazer empréstimos, fazer financiamento, assinar contrato de risco, deverão constar as assinaturas de todos os sócios, sob pena de nulidade. **Clausula 10ª.** Os sócios, Zener Ferreira da Costa e Lúcio de Queiroz Delfino, têm direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor, sendo levada a débito da conta de despesas administrativas. **Clausula 11ª.** As quotas do capital social são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento expresso de todos os sócios, o qual se dará em documento especial para a modificação deste instrumento. **Clausula 12ª.** Na admissão de novos sócios, fica desde já ressalvado o direito de preferência, em igualdade de condições, aos primitivos componentes da sociedade, para a aquisição de quaisquer quotas. **Clausula 13ª.** O exercício social incidirá com o ano civil, se encerrando, portanto, a 31 de dezembro de cada ano. **Clausula 14ª.** Os lucros, bem como os prejuízos porventura apurados em balanço geral, serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas quotas do capital social. Os lucros também poderão ser distribuídos desproporcional à participação no capital social, de acordo com deliberações dos sócios. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanços ou balancetes intermediários, observada a obrigação de reposição dos mesmos quando a distribuição afetar o capital social, nos termos do art. 1.059 do Código Civil. **Clausula 15ª.** A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de quaisquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes. **Clausula 16ª.** O sócio retirante, excluído ou o sucessor do "de cujus" receberá o valor de suas cotas apurado com base no montante que a Sociedade tiver a receber de seus clientes Condomínios Edifícios (conforme definem os artigos 1.331 e seguintes do Código Civil), na data do evento que der causa ao pagamento; descontados eventuais dívidas ou empréstimos financeiros da Sociedade. Parágrafo 1º. O montante a que se refere o caput desta cláusula será apurado considerando os valores das receitas condominiais já adiantadas aos clientes Condomínios Edifícios, e ainda não ressarcidas à Sociedade. Parágrafo 2º. O montante a que se refere o caput desta cláusula deverá considerar os valores atualizados das receitas condominiais, incluindo o desconto de pontualidade ou contingência, multa de dois por cento, juros de um por cento ao mês, e correção monetária com base no INPC, incidentes desde a data de vencimento de cada obrigação condominial até a data do evento que der causa ao pagamento. Parágrafo 3º. A obrigação condominial a que se refere o parágrafo anterior corresponde a taxa condominial ordinária, extraordinária, multa por descumprimento de normas internas, elou quaisquer outras quantias devidas pelas unidades imobiliárias que compõem o Condomínio Edifício, inclusive custas cartorárias elou processuais, já adiantadas pela Sociedade. Parágrafo 4º. O montante a que se refere a parte final do caput desta cláusula será apurado considerando as dívidas de qualquer natureza, além de empréstimos financeiros e financiamentos ainda não quitados pela Sociedade; no caso de obrigações não vencidas, será tornado como base o valor devido para quitação total do débito, ou do mútuo financeiro, na data do evento que der causa ao pagamento. **Clausula 17ª.** Fica convencionado entre os contratantes que falecendo qualquer dos sócios, fica assegurado à viúva e aos herdeiros maiores o direito de substituí-lo na sociedade. **Clausula 18ª.** Os sócios, Zener Ferreira da Costa e Lúcio de Queiroz Delfino, já qualificados no preâmbulo deste documento, declaram sob suas responsabilidades individuais que não incorrem nas proibições previstas no parágrafo 1º do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro. **Clausula 19ª.** Fica eleito pelos sócios, o Fórum desta Comarca de Belo Horizonte/MG, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja. E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 3 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório Jero Oliva), para que produza seus efeitos legais, Belo Horizonte, 01 de março de 2022. **Lúcio de Queiroz Delfino - Zener Ferreira da Costa. LLZ Solução Cobrança Ltda - Averbado(a) sob o nº 11, no registro 135393, no Livro A, em 30/03/2022. Belo Horizonte, 30/03/2022. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça - Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG - Selo Eletrônico nº FML53070, Cód Seg.: 5872.4168.7271.3581. Quantidade de Atos Praticados: 00013. Atos(s) Praticado(s) por: José Nadi Néri - Oficial. Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br. LLZ Solução Cobrança Ltda - Averbado(a) sob o nº 11, no registro 135393, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada. Belo Horizonte, 30/03/2022. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça - Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG - Selo Eletrônico nº FML53083, Cód Seg.: 0426.7023.7666.1822. Quantidade de Atos Praticados: 00001. Atos(s) Praticado(s) por: Camila Souza - Auxiliar. Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br.**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/05A2-2525-E2B1-3E76> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 05A2-2525-E2B1-3E76



Hash do Documento

BYkaG61WRdVg4WMYTZHJn+WUFXB5tjlv7SZmouUanyc=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2022 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 23/09/2022 21:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

